

**EDITAL INTERNO DO PPGBV/UFPE DE SELEÇÃO DE BOLSAS VINCULADAS AO EDITAL
PROPG nº 04/2025 – CONCESSÃO DE BOLSAS PDSE/CAPES – 2026**

[Alterado pela Retificação nº 01, de 27/08/2025]

O Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal (PPGBV), da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), torna público o presente edital para a seleção dos beneficiários das bolsas vinculadas ao Edital PROPG nº 04/2025 Concessão de Bolsas PDSE/Capes – 2026.

1. Dos Objetivos

1.1 Conceder bolsas na modalidade doutorado sanduíche no exterior do Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE), da Capes, a estudantes regularmente matriculados no curso de doutorado do PPGBV/UFPE;

1.2 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;

1.3 Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre a UFPE e instituições internacionais;

1.4 Ampliar o acesso de doutorandos da UFPE a instituições internacionais de excelência;

1.5 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior, da ciência, da tecnologia e da inovação;

1.6 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

2. Dos Requisitos

2.1 Será exigido do candidato à bolsa PDSE:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência ou com antigo visto permanente;

2.1.2 Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

2.1.3 Estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGBV;

2.1.4 Ter sido aprovado no exame de qualificação do PPGBV ou estar cursando o doutorado há mais de 12 (doze) meses. Conforme disposto no edital da Capes supracitado, o aluno deverá retornar do exterior até o 42º mês de curso, uma vez que a defesa deverá ocorrer até o 48º mês, não cabendo prorrogação desse prazo;

2.1.5 Atender aos demais requisitos constantes do Edital Capes nº 17/2025, do Regulamento para Bolsas no Exterior (Portaria Capes nº 289/2018) e do Regulamento do PDSE (Portaria Capes nº 77/2024), disponíveis na página da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) da

UFPE (<www.ufpe.br/propg/editais2025>). Entre esses requisitos, destacam-se: não ter prorrogado o curso e retornar ao Brasil com, no mínimo, seis meses de antecedência em relação ao prazo regular de conclusão do doutorado (48 meses), ou seja, retornar até o 42º mês do curso;

2.1.6 Estar com o Currículo Lattes atualizado (última atualização realizada, no máximo, no mês anterior ao pedido);

2.1.7 Possuir identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);

2.1.8 Não ter usufruído de bolsa de doutorado-sanduíche no curso atual ou em outro curso realizado anteriormente;

2.1.9 Não ultrapassar o limite de 48 (quarenta e oito) mensalidades de bolsa de doutorado, considerando a soma das mensalidades da bolsa PDSE e de quaisquer outras bolsas de doutorado recebidas no Brasil, seja no curso atual ou em outro doutorado. Exceção é feita para bolsistas que obtiveram prorrogação do prazo máximo motivada por parto, adoção ou pela pandemia de Covid-19, conforme normas específicas da Capes.

2.2 As candidaturas deverão ser apresentadas ao PPGBV/UFPE contendo os seguintes documentos:

2.2.1 Carta do orientador, justificando a necessidade de realização do estágio, a consonância do plano de pesquisa no exterior com o projeto de doutorado aprovado em disciplina correspondente do PPGBV, a relevância da instituição de destino e a escolha do supervisor no exterior, bem como a existência de interação técnico-científica prévia entre o orientador e sua equipe com o supervisor estrangeiro;

2.2.2 Carta de aceite do supervisor no exterior, indicando a concordância com o plano de pesquisa apresentado, contendo a identificação do respectivo título e informando o mês e o ano de início e término do estágio, que deverá ter duração de 3 (três) a 6 (seis) meses, em conformidade com o Anexo V do Edital PROPG nº 04/2025;

2.2.2.1 A carta de aceite deve indicar um período apenas em meses inteiros, sem menção a datas específicas. Exemplos: janeiro de 2026 a junho de 2026 (6 meses), janeiro de 2026 a março de 2026 (3 meses) ou variações semelhantes. O estágio deverá obrigatoriamente iniciar entre janeiro e fevereiro de 2026, conforme estabelecido no Edital PROPG nº 04/2025;

2.2.2.2 O modelo da carta de aceite é flexível, desde que contenha todas as informações constantes no Anexo V do Edital PROPG nº 04/2025, seja assinada e datada pelo supervisor no exterior, sendo vedado o uso de mensagens eletrônicas (e-mail ou similares) como substituto;

2.2.3 Currículo resumido do supervisor no exterior;

2.2.4 Plano de pesquisa no exterior, conforme Anexo I do Edital PROPG nº 04/2025.

2.2.5 Currículo Lattes resumido do candidato, incluindo o número ORCID e a produção científica (artigos, capítulos de livros e resumos simples ou expandidos como primeiro autor). Caso o candidato tenha ingressado no doutorado por meio de políticas afirmativas, tal

condição deverá ser indicada, juntamente com a identificação do respectivo edital de seleção do PPGBV e a posição obtida na Classificação Final;

2.2.6 Histórico escolar emitido pelo SIGAA.

2.2.7 Declaração de reconhecimento de fluência linguística, conforme modelos dos Anexos II e III do Edital PROPG nº 04/2025, devidamente assinadas pelo supervisor no exterior e pelo orientador brasileiro, respectivamente;

2.2.7.1 Alternativamente, o candidato poderá apresentar comprovante de proficiência no idioma estrangeiro, conforme previsto no Anexo IV do Edital Capes nº 17/2025;

2.2.7.2 A comprovação de proficiência poderá ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição online no Sicapes, conforme Edital Capes nº 04/2025, no período de 22/09 a 07/10/2025 (até às 17h do último dia);

2.2.7.3 Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o dia 07/10/2025, correspondente ao prazo final de inscrição no Sicapes, nos termos do cronograma do Edital Capes nº 04/2025 (Item 9).

3. Do Cronograma

3.1 O processo seletivo do presente edital ocorrerá conforme o cronograma abaixo:

3.1.1 Lançamento do Edital: 15/09/2025;

3.1.2 Submissão de propostas: até 19/09/2025;

3.1.3 Divulgação dos resultados: até 22/09/2025;

3.1.4 Interposição de recurso: até 24/09/2025;

3.1.5 Envio do resultado final da seleção à PROPG: 25/09/2025;

3.1.6 Início das atividades no exterior: entre janeiro e fevereiro de 2026, conforme indicado no Plano de Atividades submetido.

4. Da Submissão das Propostas

4.1 As propostas deverão ser enviadas para ppgbv@ufpe.br, em arquivo único no formato PDF (tamanho máximo de 10 MB), obedecendo à ordem indicada da documentação e aos prazos previstos neste Edital.

5. Da Análise e Critérios de Julgamento das Candidaturas

5.1 As candidaturas à bolsa PDSE/CAPES encaminhadas serão analisadas pelo PPGBV/UFPE segundo os seguintes critérios:

5.1.1 Aderência do Plano de Atividades no exterior ao projeto de pesquisa aprovado em disciplina correspondente no PPGBV (0 a 1,5 ponto);

5.1.2 Mérito científico do Plano de Atividades proposto (0 a 1 ponto);

5.1.3 Currículo do supervisor no exterior (0 a 1 ponto);

5.1.4 Currículo Lattes do candidato, com ênfase na produção de artigos e capítulos de livros como primeiro autor (0 a 2 pontos; Anexo VI deste Edital);

5.1.5 Interação técnico-científica prévia e comprovada (e-mails) com o supervisor no exterior (0 a 1 ponto);

5.1.6 Coeficiente de rendimento do candidato no doutorado (0 a 1,5 ponto, proporcionalizado);

5.1.7 Ranqueamento decrescente dos candidatos com base no tempo restante de curso até a defesa, ressaltando que o candidato deverá retornar do exterior até o 42º mês do doutoramento (0 a 1 ponto, proporcionalizado);

5.1.8 Discentes ingressantes no doutorado por meio de políticas afirmativas previstas no respectivo edital de seleção (1 ponto).

6. Dos Resultados

6.1 Os resultados serão divulgados no sítio eletrônico do PPGBV (<www.ufpe.br/ppgbv>), de acordo com o cronograma disposto no item 3 deste Edital.

7. Dos Recursos Administrativos

7.1 O prazo para interposição de recurso, a ser encaminhado para o endereço eletrônico do PPGBV, será de até 2 (dois) dias a partir da data de publicação do resultado, não produzindo efeito suspensivo.

8. Dos Itens Financiáveis

8.1 A Capes será responsável pelo financiamento dos seguintes benefícios:

8.1.1 Mensalidade;

8.1.2 Auxílio deslocamento;

8.1.3 Auxílio instalação;

8.1.4 Auxílio seguro-saúde;

8.1.5 Adicional de localidade, quando aplicável.

8.2 A Capes não custeará taxas administrativas ou acadêmicas, taxas de bancada nem adicional para dependentes.

8.3 A bolsa e os demais benefícios serão concedidos nos termos do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289/2018), do Regulamento do PDSE (Portaria Capes nº

77/2024) e da Portaria Capes nº 133/2023, bem como dos itens 1.4 e 1.5 do Edital Capes nº 17/2025, observados os valores definidos pelas Portarias Capes nº 01/2020 e nº 202/2017.

9. Das Disposições Finais

9.1 Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção constituída para este fim, no âmbito do PPGBV.

9.2 A equipe docente desta Comissão de Seleção é composta por: Prof. Dr. Luiz Gustavo Rodrigues Souza, Prof^a. Dr^a. Fernanda Maria Pereira de Oliveira, Prof. Dr. Matheus Colli Silva e Prof. Dr. Oswaldo Cruz Neto.

Recife, 15 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Luiz Gustavo Rodrigues Souza

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal (PPGBV) – UFPE



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital PROP n° 04/2025
Concessão de Bolsas PDSE/Capes – 2026

ANEXO I
Plano de Pesquisa no Exterior

Nome do(a) candidato(a)

CPF do(a) candidato(a)

E-mail do(a) candidato(a)

Programa de Pós-Graduação

Período das atividades no exterior (mm/aaaa):

a

Título

Palavras-chave

Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução

Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto

Objetivos específicos definidos de forma clara e que contribuam para o alcance do objetivo geral

Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos

Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta

Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento (incluir cronograma)

Relevância dos resultados esperados



Justificativa para a escolha da instituição de destino e do coorientador no exterior

[timbre da instituição no exterior]

ANEXO II
Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística
Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador de _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o(a) estudante possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____, como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nesta instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o coorientando:

() reuniões de trabalho referentes à pesquisa

() entrevista

() outros contatos anteriores: _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta Instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

[nome do coorientador]

[nome da instituição no exterior]

[esta declaração deve ser emitida em papel timbrado da instituição estrangeira e assinado pelo coorientador no exterior]

[esta declaração deve ser traduzida em sua íntegra para o idioma inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino]



ANEXO III
Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística
Instituição Brasileira

Declaro, como orientador de _____,
em comum acordo com o coorientador no exterior, que o(a) estudante possui as competências
linguísticas necessárias no idioma _____, como evidenciado ao longo de
nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do(a) orientando(a), em situações
tanto informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades que irá
exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o(a) orientando(a) no
exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma
certificadora para essa modalidade de estágio.

[nome do orientador]
Universidade Federal de Pernambuco



Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
 - I. Para a língua inglesa:
 - a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
 - b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
 - c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
 - d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
 - e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
 - f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
 - g. 1- Realize o login em englishtest.duolingo.com
 - h. 2- Clique em "SEND RESULTS"
 - i. 3- Selecione o tipo de instituição

j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox

k.5- Clique em "Send"

l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

m.

II. Para a língua francesa:

a.TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;

b.TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;

c.DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou

d.DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

a.Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;

b.TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;

c.OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

d.DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

a.DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

b.SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

a.IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensus, mínimo de B2, validade de um ano;

b.CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou

c.CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensus do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como

equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste
5. expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
8. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
9. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.
10. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
11. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
12. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.
14. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela Capes.

[timbre da instituição no exterior]

ANEXO V

MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

DECLARAÇÃO

Dados obrigatórios	
Programa:	Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE
Nome completo do estudante:	
Título do projeto:	
Instituição de realização do estágio no exterior:	
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:	
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:	
Período no exterior	
Início (mês/ano):	____/____
Fim (mês/ano):	____/____

Declaro, para os devidos fins, que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

Local e data:

[nome do coorientador]
[cargo]

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da carta do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo;
2. Esta declaração deve ser traduzida em sua íntegra para inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino;
3. É imprescindível que o período esteja no formato **mês/ano** (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato;
4. Esta carta deverá estar datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso seja assinada digitalmente, deverá constar link para verificação da autenticidade e código verificador.

ANEXO VI

Tabela de avaliação do Curriculum – Edital interno do PPGBV/UFPE de seleção de bolsas vinculadas ao edital PROPG nº 04/2025 – CONCESSÃO DE BOLSAS PDSE/CAPES – 2026 [Alterado pela Retificação nº 01, de 27/08/2025].

Itens Avaliados	Máximo de pontos (TETO)	Número(s) do(s) documento(s) comprobatório(s) anexado(s)	Pontos obtidos
3.1. Artigos em periódicos com Percentil Scopus 2020 (publicado em junho/2021) entre 13 e 99% 4,0 pontos por artigo com Percentil Scopus 88-99% como primeiro autor ou último autor 3,0 pontos por artigo com Percentil Scopus 88-99% como segundo a penúltimo autor 3,5 pontos por artigo com Percentil Scopus 75-87% como primeiro autor ou último autor 2,0 pontos por artigo com Percentil Scopus 75-87% como segundo a penúltimo autor 1,7 ponto por artigo com Percentil Scopus 63-74% como primeiro autor ou último autor 1,0 ponto por artigo com Percentil Scopus 63-74% como segundo a penúltimo autor 1,5 ponto por artigo com Percentil Scopus 50-62% como primeiro autor ou último autor 0,75 ponto por artigo com Percentil Scopus 50-62% como segundo a penúltimo autor 1,0 ponto por artigo com Percentil Scopus 13-49% como primeiro autor ou último autor 0,75 ponto por artigo com Percentil Scopus 13-49% como segundo a penúltimo autor	7		
3.2. Trabalhos em anais de eventos ou capítulos de livros de responsabilidade de editora (publicados/aceitos), na área de Biodiversidade 1,0 ponto por capítulo de livro como primeiro ou último autor 1,0 ponto por artigo como primeiro autor ou último autor 0,5 ponto por capítulo de livro como segundo a penúltimo autor 0,5 ponto por artigo como segundo a penúltimo autor 0,5 ponto por trabalho completo como primeiro autor 0,25 ponto por trabalho completo como segundo a último autor 0,5 ponto por resumo expandido (mínimo de 3 págs.) como primeiro autor 0,25 ponto por resumo expandido (mínimo de 3 págs.) como segundo a último autor 0,2 ponto por resumo simples como primeiro autor 0,1 ponto por resumo simples como segundo a último autor	3		